



Processo nº 18744/2018

Fls: \_\_\_CGC

Chamamento Público n.º 006/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

## CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2019 – PMVR

### CRENCIAMENTO

PROCESSO nº 18744/2018

### AVISO

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA A PROGRAMAÇÃO VOLTA REDONDA DO ROCK DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA EM 2019.**

#### OBJETO

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA PROGRAMAÇÃO VOLTA REDONDA DO ROCK DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC).**

#### DA ENTREGA DO PEDIDO DE CRENCIAMENTO

**Local:** Central Geral de Compras – Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ  
**Endereço:** Praça Sávio Gama, 53, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620.

~~**INICIO DO CRENCIAMENTO: 24/01/2019 encerrando-se dia 20/02/2019 às 16:30h.**~~

**INICIO DO CRENCIAMENTO: 24/01/2019 encerrando-se dia 07/03/2019 às 16:30h.**

**Horario do Recebimento do Credenciamento:** de 09:00h às 12:00 h e de 14:00 h às 16:30 h

**CONSULTA AO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda>



Processo nº 18744/2018

Fls: \_\_\_\_CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 006/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

## CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2019 – PMVR

### CRENCIAMENTO

PROCESSO nº 18744/2018

#### PREÂMBULO

A Central Geral de Compras, do Município de Volta Redonda, Praça Sávio Gama, 53, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, torna público que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção e contratação de artistas para a **PROGRAMAÇÃO VOLTA REDONDA DO ROCK DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA EM 2019**, em conformidade com o disposto no presente e o anexo I, deste Edital, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### 1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC) do Município de Volta Redonda.

#### 2. DO OBJETO

2.1. **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO** cujo objeto é a seleção e contratação de artistas para a **PROGRAMAÇÃO VOLTA REDONDA DO ROCK DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA EM 2019**.

2.2 – A programação dos eventos será realizada conforme item 8 do Termo de Referência deste Edital.

2.3 - As programação será realizada na Praça Brasil, conforme descrição na **ESPECIFICAÇÃO DE LOCAIS, DATAS E VALORES** na seção 7.1 deste termo. A programação será realizada em março de 2019 com datas especificadas pela SMC. Tais datas são previsões, desta forma, poderão sofrer possíveis alterações pela secretaria organizadora caso necessário.



Processo nº 18744/2018

Fls: \_\_\_CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 006/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na vigência deste ato convocatório o Município de Volta Redonda receberá pedidos de credenciamento de proponentes.

3.2. O pedido de credenciamento e a documentação de qualificação deverão ser entregues na Central Geral de Compras, sito à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620 a partir do dia **24/01/2019**.

~~Horário: de 09:00h às 12:00 h e de 14:00 h às 16:30 h encerrando-se dia 20/02/2019 às 16:30h.~~

Horário: de 09:00h às 12:00 h e de 14:00 h às 16:30 h encerrando-se dia 07/03/2019 às 16:30h.

3.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pela proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, todas as informações solicitadas no pedido de credenciamento, conforme **ANEXO II**.

3.4. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**  
**CHAMAMENTO PUBLICO nº 006/2019 – Secretaria Municipal de Cultura**  
**PROPONENTE: .....**  
**CNPJ/CPF: .....**

3.5. Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

3.6. O pedido (ficha) de credenciamento e os documentos de qualificação apresentados pelos proponentes interessados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos aos interessados .

3.7. Nenhum envelope será recebido após o horário e dias marcados para credenciamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 006/2019  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

3.8. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

3.9. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, os proponentes interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

3.11. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará à disposição no sítio eletrônico do município de Volta Redonda no endereço eletrônico: [www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/)?. Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

3.12. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do email [pregao@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:pregao@voltaredonda.rj.gov.br) ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Central Geral de Compras, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

3.13. Estarão credenciadas a realizar os serviços, os proponentes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste edital e o termo de referênica, na vigência das datas estipuladas para a realização do evento.

3.14. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital, inclusive no que se refere ao aceite dos preços apontados no Anexo deste Edital.

3.15. Não poderão participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **4. DO SORTEIO**

4.1 – Após a data e horário limite para o Credenciamento, a Comissão Permanente de licitação, efetuará o sorteio, a fim de se chegar aos selecionados para prestar os serviços, conforme o LOTE especificado no anexo I.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

4.2– O Sorteio se dará da seguinte forma:

4.2.1 O proponente interessado e devidamente credenciado, que atendeu na totalidade o item 3, sub item **3.13** do edital, estará apto a participar do sorteio.

4.2.2 O Presidente juntamente com os membros da Comissão, anotarão os nomes dos proponentes que estão aptos a participarem do sorteio público.

4.2.3 O sorteio será realizado por LOTE, sendo que o patrocinador poderá se Cadastrar para todos os LOTES de seu interesse.

~~4.2.4 O Sorteio será realizado no dia **21/02/2019**, às **09:00h**, na Central Geral de Compras.~~

O Sorteio será realizado no dia **08/03/2019**, às **09:00h**, na Central Geral de Compras.

4.2.5 A comissão fará constar na Ata de Sessão os proponentes que serão contratados.

4.2.6 Somente será Contratado, o **proponente** que sagrar-se sorteado neste Ato.

4.2.7 Os proponentes que sagrarem-se sorteados, serão convocados pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.2.8 O resultado do sorteio estará disponibilizado pelo endereço eletrônico: [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br)

## **5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

5.1 - Os serviços serão executados para os eventos conforme lote discriminado no ANEXO I - Termo de Referência.

5.2 - Podem se inscrever pessoa física ou jurídica que possua trabalho artístico dentro das áreas de interesse conforme item 8 do termo de referência, com experiência comprovada na Região do Médio Paraíba, prioritariamente (mas não exclusivamente) de Volta Redonda, seguindo os critérios abaixo:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- A) Dialogar com o público alvo da programação e oferecer atividade relacionada ao tema e público alvo do evento pretendido;
- B) Possuir trabalho autoral e ou inédito, inovador;

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**6.1** - As despesas com o presente chamamento correrão a conta das dotações orçamentárias para o corrente exercício de 2019 e será providenciada em momento oportuno à mudança da fonte de recurso.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**

7.1. Os interessados em promover o seu credenciamento junto ao Município de Volta Redonda deverão apresentar juntamente com seu pedido de credenciamento os documentos a seguir elencados, **por cópia autenticada ou em original**, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas:

7.1.2 É vedada, neste Chamamento, a participação de proponentes que sejam servidores públicos municipais de Volta Redonda.

7.2 - Os proponentes deverão apresentar as seguintes documentações:

### **ENVELOPE A - VALIDAÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA**, contendo: **PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**

- a) Currículo Artístico (release contendo tempo de experiência e trabalhos realizados)
- b) Clipping (material gráfico, fotográfico, matérias em jornais, mídias em geral)
- c) Proposta de Apresentação conforme ficha *Anexo III*.

### **ENVELOPE B - HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL**, contendo: **PARA PESSOA FÍSICA e JURÍDICA**

7.2.1 - Os proponentes **Pessoa Física** deverão apresentar as seguintes documentações:

- a) Cópia autenticada do RG e CPF;
- b) Comprovante de residência autenticado em nome do próprio com data



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 006/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- de emissão de até 06 (seis) meses;
- c) Numero do PIS ( informar no anexo II)
  - d) Dados Bancários (somente serão aceitas Contas em nome da pessoa inscrita - informar no anexo II)
  - e) Certidões Negativa de Débitos Municipais (cópia autenticada); - Solicitar na Prefeitura Municipal cujo prazo de entrega são 10 dias úteis
  - f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União; (online: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/>)
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; (online: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

7.2.2 Os proponentes **Pessoa Física e Jurídica** deverão apresentar todos os anexos descritos nos itens 7.4.1; 7.4.2; 7.4.3; 7.4.4 e 7.4.5.

7.2.3 Para fins de comprovação da **habilitação jurídica** para pessoa jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 006/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o proponente estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.4 – Pedido de Credenciamento (**Anexo I**);

7.4.1 – Proposta de Apresentação (**Anexo III**);





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

7.4.2 – Declaração de Manutenção das Condições contratuais (**Anexo IV**);

7.4.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (**ANEXO V**)

7.4.4 Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço (**ANEXO VI**);

7.4.5 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto a ser contratado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos. (**ANEXO VII**)

7.5 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens acima, tanto para pessoa física ou jurídica, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Volta Redonda - CRC, com validade plena; com ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado.

7.6 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.6.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.6.2. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

7.6.3. Se o proponente for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.6.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

## 8. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 006/2019  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

8.1. Os proponentes que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos a aprovação e homologação da Comissão de Licitação, após o sorteio.

8.2. O resultado da qualificação será publicado e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço - [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br)

8.2.1. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, antes do sorteio.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - O credenciado que descumprir, injustificadamente as disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, ensejará à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento) e ainda poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- e)** descredenciamento

**9.2** O proponente que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de credenciar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**9.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 006/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**9.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**9.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante.

**9.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 9.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

**9.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 9.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

**9.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 9.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

**9.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 9.1:

**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**9.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 9.1:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**9.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 9.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 006/2019  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**9.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**9.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**9.9** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 9.1, e no item 9.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**9.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**9.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**9.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**9.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**9.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 9.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 9.1.

**9.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**9.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 006/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**9.13** As penalidades previstas no item 9.1 também poderão ser aplicadas aos proponentes e ao adjudicatário.

**9.13.1** Os proponentes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**9.14** As penalidades impostas aos proponentes serão registradas pelo ÓRGÃO CONTRATANTE no COMPRASNET.

**9.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 9.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Após o SORTEIO e a CONVOCAÇÃO do(s) proponente (es) , dar-se-á início ao processo de contratação, com observância nas demais condições previstas e neste Edital.

10.2. A credenciada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Antônio Barreiros, n.º 194 – 3º andar – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ – CEP 27.215-350.

10.3. A recusa injustificada da credenciada na contratação, dentro do prazo estabelecido no item 10.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

10.4. A contratação decorrente do credenciamento será publicada na Imprensa Oficial do Município.

## **11. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

11.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis estabelecido no art. 109 § 6º da Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Central Geral de Compras sobre o pleito recursal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 006/2019  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

11.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através da Central Geral de Compras no endereço e horários informados no preâmbulo deste Edital.

11.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Central Geral de Compras e protocoladas no endereço constante neste Edital, conforme estabelecido no art. 41 § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:30h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Central Geral de Compras, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.5. A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

11.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Central Geral de Compras, para eventuais alterações ou adaptações.

11.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

11.8. Nenhuma indenização será devida aos proponentes interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

11.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo estipulado no art. 109 da Lei 8.666/93, contra decisões relativas ao sorteio e à anulação ou revogação do procedimento.

11.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Central Geral de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia útil,





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.

11.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo de acordo com a Lei 8.666/93.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.2. O município de Volta Redonda somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

12.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais interessadas para a qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

12.5. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Central Geral de Compras, sita à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h, ou, ainda, pelo telefone (024) 3339-9037.

12.6. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Volta Redonda/RJ.

12.7. É facultado à Central Geral de Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

12.8. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

12.9. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes,





Processo nº 18744/2018

Fls: \_\_\_\_CGC

Chamamento Público n.º 006/2019

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

12.10. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Pedido de Credenciamento;

**ANEXO III** – Proposta de Apresentação;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Manutenção das Condições Contratuais;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Empregador Pessoa Jurídica 18 anos;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Estrutura e Pessoal Técnico

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Pleno conhecimento

Volta Redonda, 20 de fevereiro de 2019.

Elaborado por:

---

Carolina Rodriguez de Souza  
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

Autorizado por:

---

**Aline Mara da Silva Ribeiro**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Ordenadora de Despesa**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2019 – PMVR CREDENCIAMENTO PROCESSO nº 18744/2018

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente CHAMAMENTO para seleção e contratação de artistas para a PROGRAMAÇÃO VOLTA REDONDA DO ROCK DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA EM 2019.

#### 1. OBJETO

1.1 O chamamento público tem por objeto a seleção de artistas para **PROGRAMAÇÃO VOLTA REDONDA DO ROCK DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC).

#### 2. LOCAL DO EVENTO

2.1 A programação será realizada na Praça Brasil, conforme descrição na ESPECIFICAÇÃO DE LOCAIS, DATAS E VALORES na seção 7.1 deste termo. A programação será realizada em março de 2019 com datas especificadas pela SMC. Tais datas são previsões, desta forma, poderão sofrer possíveis alterações pela secretaria organizadora caso necessário.

#### 3. DAS PROGRAMAÇÕES DOS EVENTOS

3.1 A programação foi elaborada com o objetivo Fomentar e valorizar a produção autoral da cena independente e estimular o turismo a partir de um festival atrativo com potencial para a movimentação da economia local.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Há mais de 10 anos o Festival de Bandas Autorais consolidado como “Volta Redonda do Rock” é uma força motriz para a música na região. Ao longo das edições o Festival se tornou uma potência e seus efeitos transcendem o município ao estimular a regionalização da produção musical valorizando artistas locais, produtores, profissionais da música e empreendedores culturais da cidade.

Através deste termo a Secretaria Municipal de Cultura visa:

4.1.1. Agir com responsabilidade fiscal e orçamentária, com o objetivo de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

respeitar a Lei Orçamentária do Município e de transparência, sempre prezando pelos serviços públicos de excelência e qualidade.

4.1.2. Diversificar a participação dos agentes e artistas locais, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais.

4.1.3. Fomentar o debate cultural na esfera governamental e promover a ampliação do conhecimento nas áreas do saber, prezando pela participação popular.

4.1.4. Compatibilidade com o compromisso educacional na sociedade contemporânea, agindo como mediadores entre as diversas linguagens artísticas e a população e sendo agente de formação de sujeitos autônomos e críticos.

4.1.5. Fazer a reflexão crítica e intelectual sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária e que tenha sua organização cultural como cerne ontológica do indivíduo.

4.1.6. Com isso, a Secretaria Municipal de Cultura assume uma função social, afim de organizar e permitir o acesso ampliado as manifestações artísticas, colaborando para uma sociedade que encontre nas diferenças a riqueza cultural de nossa identidade.

## 5. DAS DEFINIÇÕES

**Para os efeitos deste Chamamento, entende-se pelas atividades:**

5.1. Apresentação Cultural: formas de arte que propõe a criação de espetáculos, intervenções ou outras formas de ocupação do espaço público a partir da matriz do teatro, música, artes plásticas, artes visuais, literatura, dança ou circo, em parceria ou individuais. A apresentação deverá ser adequada para se desenvolver em palco, praças ou ruas.

5.2. Região Médio Paraíba: Região que agrupa os municípios Barra do Piraí; Barra Mansa; Itatiaia; Pinheiral; Piraí; Porto Real; Quatis; Resende; Rio Claro; Rio das Flores, Valença; e Volta Redonda.

5.3. Banda ou conjunto musical - é uma reunião de músicos formada com o intuito de execução musical cantada ou instrumental. Pode tratar-se, inclusive, de uma banda militar.

5.4. Grupo – união de artistas que utilizam do mesmo segmento cultural para expressão de sua arte, podendo ser coletivos artísticos formados por no mínimo 2 pessoas.

5.5. Equipe - A equipe é um grupo de pessoas que se junta para alcançar um objetivo em comum.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 006/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

As despesas com o presente chamamento correrão a conta das dotações orçamentárias para o corrente exercício de 2019 e será providenciada em momento oportuno à mudança da fonte de recurso

## 7. PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

### 7.1 RECURSO FINANCEIRO PROPOSTO PELO MUNICÍPIO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	Serviço	Grupos/artistas da região médio paraíba para apresentação de música autoral (rock e suas vertentes) na programação do VR DO ROCK.	R\$ 4000,00	R\$ 48.000,00

## 8 - ESPECIFICAÇÃO DE LOCAIS, DATAS E VALORES

8.1 Foi estipulado um valor por apresentação, conforme especificado abaixo. Tais datas são previsões, desta forma, poderão sofrer possíveis alterações pela secretaria organizadora caso necessário:

### ITEM 01: BANDAS AUTORAIS – EVENTO VR DO ROCK

12 Banda/artista/DJ (Rock e suas vertentes) da região médio paraíba para apresentação MUSICAL no VR DO ROCK.

**Data: 30 ou 31 de março de 2019**

**Previsão de Horário: a definir entre 16h e 22h | Duração:**

**50min Cachê: R\$ 4000,00 (valor bruto)**

**O grupo deverá providenciar os instrumentos musicais e acessórios necessários.**

## 9 - DAS INSCRIÇÕES

9.1 Podem se inscrever pessoa física ou jurídica que possua trabalho artístico dentro das áreas de interesse detalhadas acima, com experiência comprovada na Região do Médio Paraíba, prioritariamente (mas não exclusivamente) de Volta Redonda, seguindo os critérios abaixo:

C) Dialogar com o público alvo da programação e oferecer atividade relacionada ao tema e público alvo do evento pretendido;

D) Possuir trabalho autoral e ou inédito, inovador;

9.2 Os interessados em participar do presente chamamento público poderão acessar o endereço [www.voltaredonda.rj.gov.br/smc](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/smc) onde terão acesso ao presente Edital, Regulamento, Ficha de Inscrição e as informações sobre prazos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 006/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

material necessário e afins.

**9.3 As inscrições podem ser realizadas a partir de 24 de janeiro de 2019, E podem ser realizadas até o dia 20 de fevereiro de 2019.**

9.4 As inscrições deverão ser entregues diretamente na CGC no endereço abaixo citado, no período, das 9h00 às 16h30, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Central Geral de Compras  
(CGC) Pça Sávio Gama,  
53 / 2º Andar Aterrado  
Volta Redonda/RJ  
Telefone: (24) 3339-9037  
E-mail: [pregao@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:pregao@voltaredonda.rj.gov.br)**

9.5 A proposta deverá ser entregue em envelope IDENTIFICADO (nome completo, telefone e identificação dos itens que irá concorrer) e LACRADO, sendo:

**ENVELOPE A - VALIDAÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA**, contendo:  
**PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**

- d) Currículo Artístico (release contendo tempo de experiência e trabalhos realizados)
- e) Clipping (material gráfico, fotográfico, matérias em jornais, mídias em geral)
- f) Proposta de Apresentação conforme ficha *Anexo III*.

**ENVELOPE B - HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL**, contendo:  
**PARA PESSOA FÍSICA**

- h) Cópia autenticada do RG e CPF;
- i) Comprovante de residência autenticado em nome do próprio com data de emissão de até 06 (seis) meses;
- j) Numero do PIS (informar no anexo I)
- k) Dados Bancários (somente serão aceitas Contas em nome da pessoa inscrita  
(informar no anexo I)
- l) Certidões Negativa de Débitos Municipais (cópia autenticada); - Solicitar na Prefeitura Municipal cujo prazo de entrega são 10 dias úteis
- m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União; (online: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/>)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; (online: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

9.6 – A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados implicará na inabilitação do proponente.

9.7 – O credenciamento é a entrega e protocolo dos envelopes A e B no endereço supracitado no tópico 9.4. O proponente poderá realizar apenas um credenciamento.

#### 10- DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

10.1– A habilitação jurídico-fiscal das propostas serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitações do Município junto a um membro da Secretaria Municipal de Cultura, este irá avaliar a validação conceitual e técnica dos proponentes (análise das propostas e adequação artística à programação).

10.2- As propostas serão avaliadas em duas fases distintas:

**HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL:** análise documental de acordo com exigências do tópico 9 deste termo (sobre as inscrições); Nesta fase, a Comissão Permanente junto a um membro da Secretaria Municipal de Cultura também irá analisar a compatibilidade do candidato em relação ao tema e público alvo da programação desejada.

10.3– **SORTEIO:** Será realizado com os candidatos habilitados.

10.4– Serão sumariamente desclassificados as propostas que:

A documentação não estiver completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

Os itens pretendidos no credenciamento não estiverem identificados

Que o proponente (pessoa física), estiver em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente termo.

10.6- É vedada, neste Chamamento, a participação de proponentes que sejam servidores públicos municipais de Volta Redonda.

- Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada à consulta de certidões como da Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. O pagamento será efetuado

Em se tratando de contratação de Pessoa Física, o valor bruto total a ser pago pela realização das atividades está sujeito aos impostos previstos em lei.

Os valores descritos na planilha de preço estimado (tópico 7 deste termo) foram definidos para cada linguagem cultural com base em pagamentos anteriores e nos parâmetros abaixo:

### ***Música - Ordem dos Músicos do Brasil*** ***Sindicato dos Músicos do Estado do Rio de Janeiro***

11.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento, condicionados a compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos, e dos descontos, por antecipações de pagamentos.

11.3 Considera-se adimplimento o cumprimento do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente (s) competente (s)

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Chamamento e seu Regulamento;

12.2 Os documentos e demais materiais de habilitação dos projetos que não forem selecionados serão inutilizados.

12.3 O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

12.4 Os artistas/grupos convocados deverão adaptar as montagens e/ou espetáculos às condições técnicas dos espaços disponibilizados.

12.5 Nos casos de projetos de espetáculos musicais, a Secretaria de Cultura, poderá solicitar redução da duração do show a qualquer momento, inclusive durante a realização do evento, se assim for determinado pela Organização do Evento.

12.6 São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros





Processo nº 18744/2018

Fls: \_\_\_\_CGC

Chamamento Público n.º 006/2019

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a Secretaria Municipal da Cultura excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

12.7 As despesas gerais de transporte e alimentação no dia da programação ficam a cargo do artista ou grupo selecionado para a prestação do serviço.

12.8 Os casos omissos relativos ao presente Chamamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura dentro de suas atribuições e se necessário junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Elaborado por:

---

**Juliana Silva Dorotea**  
Gerente de Projetos/SMC

Autorizado por:

---

**Aline Mara da Silva Ribeiro**  
Secretária Municipal de  
Cultura



Processo nº 18744/2018

Fls: \_\_\_\_CGC

Chamamento Público n.º 006/2019

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **ANEXO II - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

### **CREDENCIAMENTO**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2019 – PMVR**

#### **DADOS DO PROPONENTE:**

- NOME COMPLETO:

#### **DADOS DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

- NOME OU EMPRESA:
- CPF OU CNPJ:
- E-MAIL:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- Nº PIS:
- TELEFONE:
- HOME PAGE:

#### **DECLARAÇÃO:**

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conheço e concordo com todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Data:

Assinatura do proponente:



Processo nº 18744/2018

Fls: \_\_\_\_CGC

Chamamento Público n.º 006/2019

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**  
**ANEXO III**

**PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO**

<b>PROTOCOLONº:</b>	<i>(Uso Exclusivo Da Secretaria Municipal De Cultura)</i>
<b>PROPONENTE (Nome Completo):</b>	
<b>ARTISTA (Nome do Grupo, Cia., Banda, Nome Artístico):</b>	
<b>PROPOSTA (Nome do espetáculo, apresentação musical, atividade alinhada ao item):</b>	
<b>RESUMO DA PROPOSTA (colocar de forma clara e objetiva o que se pretende apresentar).</b>	
<b>Nº DE PESSOAS ENVOLVIDAS NA PROPOSTA:</b>	
<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA:</b>	
<b>SUA PROPOSTA TEM ALGUM DIFERENCIAL? ( ) SIM ( ) NÃO CASO</b> <b>A RESPOSTA SEJA SIM, QUAL? (Máximo 3 linhas)</b>	
<b>SUA PROPOSTA EXIGE ALGUM EQUIPAMENTO OU RECURSO TÉCNICO ESPECÍFICO?</b> <b>CASO A RESPOSTA SEJA SIM, QUAL? (Máximo 3 linhas)</b>	
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• COLOCAR ESTA FICHA NO ENVELOPE A, COM OS MATERIAIS EXIGIDOS PARA A VALIDAÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA.</li></ul>



Processo nº 18744/2018

Fls: \_\_\_\_CGC

Chamamento Público n.º 006/2019

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2019 – PMVR CREDENCIAMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa/ pessoa física ..... , participante do Credenciamento nº 006/2019, realizado pela Central Geral de Compras do Município de Volta Redonda, Processo nº 18744/2018, manterá, em Volta Redonda, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento.

....., ..... de ..... de 2019.

.....  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



Processo nº 18744/2018

Fls: \_\_\_\_CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 006/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2019 – PMVR CREDENCIAMENTO

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao  
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega  
menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor  
de quatorze anos em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na  
condição de aprendiz.

Volta Redonda, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2019.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo corresponder à  
realidade da credenciada)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a  
proponente.



Processo nº 18744/2018

Fls: \_\_\_\_CGC

Chamamento Público n.º 006/2019

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E PESSOAL TÉCNICO**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2019 – PMVR CREDENCIAMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa/pessoa física ..... , participante do Credenciamento nº **006/2019**, realizado pela Central Geral de Compras do Município de Volta Redonda, Processo nº **18744/2018** possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, objeto do Credenciamento.

....., ..... de ..... de 2019.

.....  
(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



Processo nº 18744/2018

Fls: \_\_\_\_CGC

Chamamento Público n.º 006/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2019 – PMVR CREDENCIAMENTO

A empresa/pessoa física ....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Credenciamento nº **006/2019**, assim como tem pleno conhecimento do objeto a ser contratado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.